



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
MODALIDADE ONLINE

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 24.513.574/0001-21, com Sede à Av. Assis Chateaubriand, Nº 1376, Bairro Liberdade, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, torna público, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE LEILÃO, no dia 04/11/2026, às 10:00 horas, de forma exclusivamente online através do site www.marcotulioleiloes.com.br, destinado à alienação de bens móveis inservíveis ao município, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos do Decreto 21.981 de 19/10/1932, do Decreto 22.427 de 01/02/1933, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial o Senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP N.º 10/2014, CONTRATO Nº 16174/2026/SMS/PMCG. Maiores informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado e/ou com o Leiloeiro Oficial (83) 98787-8175 por email: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornado inservíveis para a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, se tornando onerosos, com as suas permanências, os mesmos foram previamente avaliados com a fixação dos preços mínimos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Inservíveis ou Antieconômicos ao Serviço Público, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme discriminado no ANEXO.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO.

- 2.1. A alienação realizar-se-á exclusivamente online no site do Leiloeiro Oficial, com encerramento dos lances no dia 04/11/2026 a partir das 10:00 horas.
- 2.2. Local do Leilão: Site do Leiloeiro: www.marcotulioleiloes.com.br.

3. EXAME DOS BENS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO

- 3.1. Os bens móveis, sejam eles veículos e sucata de veículos, objetos do leilão poderão ser examinados entre os dias úteis compreendidos nos dias 29 e 30 de outubro de 2026 e 02 e 03 de novembro de 2026 das 08:00h às 12:00h.
- 3.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantias, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 3.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

- 3.4. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 3.5. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua substituição e regularização.
- 3.6. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.
- 3.7. As multas, impostos e licenciamentos em atraso que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE até a data do leilão. Já o licenciamento referente ao ano de 2026 (independente se estarem vencidos ou não) e o IPVA PROPORCIONAL do ano de 2026 serão de inteira responsabilidade do arrematante.
- 3.8. O Leiloeiro Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 3.9. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

- 4.1. Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto 21.981 de 19/10/1932, do Decreto 22.427 de 01/02/1933, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e da Instrução Normativa DREI/ME Nº 52, DE 29/07/2022.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins fiscais e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os menores de 18 anos não emancipados. As Pessoas Físicas deverão realizar o up load dos seguintes documentos no momento do cadastro no site do leiloeiro: a) RG e CPF ou CNH; b) Comprovante de endereço Atualizado; c) Selfie segurando o documento de identidade ou CNH. As Pessoas Jurídicas deverão realizar o up load dos seguintes documentos no momento do cadastro no site do leiloeiro: a) Cartão de CNPJ; b) Contrato Social e última alteração ou documento equivalente; c) Comprovante de endereço atualizado; d) RG e CPF ou CNH do(s) sócio(s) administrador(es); e e) Selfie do Responsável pela empresa segurando o documento de identificação ou CNH.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.2. Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB, não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão.
- 5.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE RECURSOS.

- 6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido, juntamente com as razões, em até 03 (três) dias úteis antecedentes à data fixada para a realização da sessão do Leilão conforme disposto Lei 14.133/2021.
- 6.2. A impugnação ou pedido de informação e interposição de recursos poderão ser realizados de forma eletrônica, pelos endereços do e-mail “marcotulio@marcotulioleiloes.com.br” e/ou “secsaudecg.pb@gmail.com”, sob o título - RECURSO - LEILÃO CAMPINA GRANDE 001/2026, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, por meio do eletrônico indicado.
- 6.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante/interessado não o impedirá de participar do certame.
- 6.4. O recurso de que trata esse item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 6.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso seja conveniente à administração pública.
- 6.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 6.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

7. DOS LANCES

- 7.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade ONLINE, os lances são realizados de forma online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro após a data e horário estabelecidos no item 2.1.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.2. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 2.2, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de Login e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.
- 7.3. Os lances oferecidos ONLINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- 7.4. A participação no leilão implicará na apresentação dos documentos listados no item 5.1 essenciais para a participação no leilão, que deverão ser enviados previamente no momento do cadastrado junto ao site.
- 7.5. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 5.1 implicará na impossibilidade de ofertar lances até a sua devida regularização.
- 7.6. Os lances mínimos indicados no Anexo foram estabelecidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Inservíveis ou Antieconômicos ao Serviço Público. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bens móveis.
- 7.7. Na fase de lances, será aberta uma contagem regressiva de 30 (trinta) segundos, caso algum lance seja recebido, o prazo para oferta será reiniciado em 30(trinta) segundos e assim sucessivamente, até que transcorram 30 (trinta) segundos sem que exista nenhum lance, quando se encerrará a disputa e o lote será arrematado.

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento do lance vencedor deverá ser feito à vista, a ser pago em moeda corrente através de transferência bancária (TED/DOC) em nome do FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, no Banco do Brasil, Agência 063-9, Conta Corrente nº 11743-9, CNPJ: 24.513.574/0001-21, além do valor do lance, caberá ao arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) de comissão ao Leiloeiro Oficial e mais taxa adm. de igual percentual, em conta a ser informada pelo Leiloeiro Oficial, por email, no prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas) a contar do encerramento do leilão.
- 8.3. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei.
- 8.3. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 8.4. Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:
- 8.4.1. Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Comitente a título de multa;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.4.2. Valor de 5,0% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: referente a comissão do leiloeiro será recolhido ao leiloeiro a título de multa.

8.5. Desde já, fica o Leiloeiro Oficial autorizado a repassar os lotes que foram arrematados e não pagos, no prazo estipulado em edital, para os demais colocados, respeitando a ordem de lances devidamente comprovado pelo relatório do lote emitido pelo sistema eletrônico, respeitando o valor mínimo de venda.

8.6. Caso não obtenha sucesso no repasse do lote conforme cláusula 8.5, poderá realizar uma nova etapa de disputa exclusivamente online para os lotes arrematados e não pagos, bem como os lotes sem ofertas, desde que não ultrapasse o prazo de prestação de conta do leilão e seja respeitado o valor mínimo de venda informado no edital.

8.7. Os veículos constantes do processo de leilão deverão ser transferidos através do DETRAN-PB, sendo da responsabilidade do arrematante a transferência para outro Estado da Federação.

8.8. Para os casos de alienação de veículos, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, fornecerá ao arrematante o número do CRV, já os veículos com placa MERCOSUL, a transferência de propriedade será através do ATPV.

8.9. A Emissão de Notas Fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade do arrematante, isentando o Comitente e o Leiloeiro Oficial, de qualquer ônus sobre a mesma. O veículo arrematado só poderá ser liberado com a apresentação da nota fiscal pelo arrematante.

8.10. Os valores cobrados a título de ICMS serão determinados pela Secretaria de Estado da Fazenda- SEFAZ, de acordo com a legislação vigente.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS LOTES/VEÍCULOS

9.1. Os lotes constantes deste Processo Licitatório estão devidamente descritos e caracterizados no ANEXO I deste Edital.

9.2. Os lotes estão classificados, conforme abaixo, de conformidade com a Resolução número 623/2016 do CONTRAN:

9.2.1. **“Veículos Conservados”**: poderão voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

9.2.2. **“Sucatas Aproveitáveis”**: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, devendo serem inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo (VIN).

9.2.3. **“Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível”**: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo serem inutilizadas as placas e chassi que conste o Número de Identificação do Veículo – Registro VIN.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. DA VENDA DOS LOTES/VEÍCULOS

10.1. A habilitação de ofertas de lances para aquisição dos lotes classificados como “Veículos Conservados” poderá ser feita por qualquer pessoa física ou jurídica. Já a habilitação para ofertas de lances destinados a aquisição de lotes classificados como “Sucatas Aproveitáveis” e “Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível” fica restrita a Empresa de desmontagem registrada, conforme disposto no Artigo 3º da Lei nº 12.977, de 2014, resolução 611/16 do CONTRAN (empresas especializadas em desmontagem) que atendam às condições de habilitação previstas neste edital. Quem desrespeitar a legislação responderá processo criminal.

OBS: O arrematante é responsável pela manutenção da sua condição perante os órgãos regulamentadores, bem como pela utilização/destino final da sucata, respondendo civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

11. LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

11.1. A liberação dos bens e a entrega da Nota de Venda será efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis deste Município, do dia 10/11/2026 A 24/11/2026 no horário das 08h às 12h.

11.2. A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com despesas de transportes.

11.3. O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

11.4. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, após a concretização da alienação.

11.5. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) até a posse definitiva do licitante. Da mesma forma não será possível solicitar a alteração dos dados do arrematante após a arrematação, a Nota de Venda será emitida em nome do arrematante cadastrado no sistema e que ofertou os lances logado com seu login e senha.

11.6. Os bens leiloados e arrematados deverão ser retirados até o dia 24/11/2026. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado, até o máximo de 20 (vinte) dias úteis, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

12. DA ATA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Leiloeiro com certificação digital.

12.2. Encerrada a sessão, o leiloeiro deverá apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a prestação de contas e relatório final do leilão.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante a multa de 20% sobre o valor da arrematação e às seguintes penalidades indicadas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2. As sanções previstas no subitem 10.1 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar do leilão qualquer lote antes, durante e após o leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.
- 14.2. Cabem aos arrematantes todas as despesas sobre a retirada dos bens nos depósitos, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas por atraso na transferência de propriedade, vistoria, placas, taxas, mudança de categoria, encargos, remarcação de chassi e motor, transportes, remoção, montagem e desmontagem e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.
- 14.4. O Arrematante declara para todos os fins de direito que tem pleno conhecimento que o Leiloeiro é apenas um intermediador da venda e não poderá responder por quaisquer vícios ocultos ou não, nem sobre a qualidade dos bens entregues, nem tão pouco por eventuais necessidades de baixas de gravames e/ou restrições que pesem sobre o veículos, tendo em vista que os bens são de propriedade do comitente e apenas este tem condições de solucionar tais pendências.
- 14.5. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.
- 14.6. Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.
- 14.7. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

15. FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande/PB para quaisquer questões oriundas deste certame, com expressa renúncia de qualquer outro por mais apropriado que seja.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campina Grande/PB, 08 de outubro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento assinado digitalmente
 **MARCO TULIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS:**
Data: 09/10/2026 12:44:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS
LEILOEIRO OFICIAL
JUCEP 10/2014

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D8C8-5155-23FB-7190> e informe o código D8C8-5155-23FB-7190

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

LOTE	DESCRIÇÃO	ANO/MOD	PLACA	CHASSI	Nº MOTOR CADASTRADO	RENAVAM	COMBUSTIVEL	COR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR INICIAL
1	CHEVROLET/CLASSIC	2012/2013	OFE-9414	9BGSU19F0DC111872	NAA288745	497243369	ALCOOL/GASOL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 3,000.00
2	CHEVROLET/CLASSIC	2011/2012	OFC-8678	9BGSU19F0CB210076	NAA215030	420851690	ALCOOL/GASOL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 2,500.00
3	FIAT/DUCATO MC RONTAN AMB	2013/2013	OGE-0664	93W245G34D2111459	F1AE3481B7170721	588628930	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 4,000.00
4	CHEVROLET/CLASSIC	2011/2012	OFC-8728	9BGSU19F0CB209984	NAA215052	420856129	ALCOOL/GASOL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 2,500.00
5	FIAT/DUCATO MC RONTAN AN OBS: VEÍCULO SEM MOTOR	2013/2013	OGE-0644	93W245G34D2111485	F1AE3481B7170799	588625779	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 1,500.00
6	HONDA/NXR 150 BROS E OBS: VEÍCULO SEM MOTOR	2007/2007	MMU-8755	9C2KD03307R046405	KD03E37046405	926044427	GASOLINA	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 100.00
7	FORD/RANGER XL CS4 22 AMB	2012/2013	NQC-3722	8AFAE21J6DJ087781	QW2TDJ087781	588640816	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 7,000.00
8	CHEVROLET/CLASSIC	2011/2012	OFC-8698	9BGSU19F0CB209892	NAA210391	420854606	ALCOOL/GASOL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 2,500.00
9	CHEVROLET/CLASSIC	2011/2012	OFC-8688	9BGSU19F0CB209898	NAA210370	420854037	ALCOOL/GASOL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 2,500.00
10	CHEVROLET/CLASSIC	2011/2012	OFC-8738	9BGSU19F0CB210220	NAA215040	420856781	ALCOOL/GASOL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 2,500.00
11	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008/2008	MOD-0696	9BD15822786138685	146E1011*8264475*	970573243	ALCOOL/GASOL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 2,800.00
12	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008/2008	MOC-4266	9BD15822786135636	146E1011*8252167*	969987285	ALCOOL/GASOL	VERDE	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 2,000.00
13	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX OBS: VEÍCULO SEM MOTOR	2008/2008	MOL-7396	9BD15822786154468	146E1011*8334770*	976170787	ALCOOL/GASOL	AZUL	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 1,300.00
14	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008/2008	MOC-4246	9BD15822786135489	146E1011*8250495	969985967	ALCOOL/GASOL	VERDE	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 2,100.00
15	CHEVROLET/CLASSIC	2011/2012	OFC-8668	9BGSU19F0CB209189	NAA209675	420850481	ALCOOL/GASOL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 2,200.00
16	FIAT/DUCATO MC RONTAN AMB	2013/2013	OGE-0644	93W245G34D2111485	F1AE3481B7170799	588625779	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 4,500.00
17	RENAULT/MASTER RONTAN AM OBS: VEÍCULO SEM MOTOR	2012/2013	OGE-4290	93YADC1H6DJ508062	G9UA650C254481	529193256	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 1,500.00
18	FORD/RANGER XL CS4 22 AMB OBS: VEÍCULO SEM MOTOR	2012/2013	OGE-3268	8AFAR21J3DJ085955	QW2TDJ085955	588635901	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 3,000.00
19	FIAT/STRAD MODIFICAR ABI	2012/2012	OBY-6804	9BD27803MC7518903	310A20110822962	465986021	ALCOOL/GASOL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 5,500.00
20	RENAULT/MASTER RONTAN AM OBS: VEÍCULO SEM MOTOR	2010/2011	OET-0980	93YADCUH6BJ523308	G9UA754C251951	339833351	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 1,500.00
21	FORD/RANGER XL CS4 22 AMB	2012/2013	NQC-3732	8AFAR21J4DJ060644	QW2TDJ060644	588641944	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 6,000.00
22	FIAT/DUCATO MC RONTAN AMB	2013/2013	OGE-0674	93W245G34D2111445	F1AE3481B7170720	588631752	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 2,700.00
23	FIAT/DUCATO MC RONTAN AMB	2013/2013	OGE-0724	93W245G34D2111430	F1AE3481B7170688	588639001	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 2,000.00
24	FIAT/DUCATO MC RONTAN A OBS: VEÍCULO SEM MOTOR	2013/2013	OGE-0764	93W245G34D2111457	F1AE3481B7170710	588642924	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 1,500.00
25	FIAT/DUCATO MC RONTAN AMB	2013/2013	OGE-0654	93W245G34D2111479	F1AE3481B7170804	588627313	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 4,000.00
26	FIAT/STRAD MODIFICAR ABI	2012/2012	NPV-4272	9BD27803MC7498107	310A20110729497	455384169	ALCOOL/GASOL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 4,500.00
27	FORD/RANGER XL CS4 22 AMB	2012/2013	OEG-3238	8AFAR21J5DJ077159	QW2TDJ077159	588634115	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 6,000.00
28	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX OBS: VEÍCULO SEM MOTOR	2008/2008	MOD-0736	9BD15822786139258	146E1011*8269884	970575459	ALCOOL/GASOL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 1,500.00
29	I/INBEI SHINERAY PVAN	2013/2014	OGG-6925	LSYAFAAAN5EG248102	DL465Q5031192	992683401	GASOLINA	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 3,000.00
30	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008/2008	MOD-0576	9BD15822786137729	146E1011*8263932	970571240	ALCOOL/GASOL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 4,500.00

31	RENAULT/MASTER - ALTECH AMB	2004/2004	MNI-2225	93YADCCH54J501920	S9WA702V034248	866309993	DIESEL	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 1,000.00
32	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008/2008	MOD-0576	9BD15822786137729	I46E1011*8263932*	970571240	ALCOOL/GASOL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 600.00
33	FIAT/DUCATO MC RONTAN AMB	2013/2013	OGE-0754	93W245G34D2111470	F1AE3481B7170732	588640956	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 2,600.00
34	RENAULT/MASTER AMB RONTAN	2012/2013	OGF-4270	93YADC1H6DJ508353	G9UA650C256415	529190907	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 3,000.00
35	HONDA/NXR150 BROS ES	2007/2007	MNU-8765	9C2KD03307R046296	KD03E37046296	926046110	GASOLINA	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 1,800.00
36	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	NQJ-7615	9C2JC4120BR534618	JC41E2B534618	328103110	GASOLINA	VERMELHA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 2,000.00
37	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	NQJ-7805	9C2JC4120BR539172	JC41E2B539172	328107409	GASOLINA	VERMELHA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 2,000.00
38	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	NQJ-7H35	9C2JC4120BR535800	JC41E2B535800	328105619	GASOLINA	VERMELHA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 2,000.00
39	HONDA/NXR150 BROS ES	2007/2007	MNU-8H85	9C2KD03307R034371	KD03E37034371	926049917	GASOLINA	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 1,800.00
40	CITROEN/JUMPER M33 OBS: VEÍCULO SEM MOTOR	2011/2012	OFE-3078	935ZBXMMBC2076093	F1AE0481T*7110102*	454224249	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 2,500.00
41	RENAULT/MASTER AMB RONTAN	2012/2013	OFG-4280	93YADC1H6DJ508174	G9UA650C256074	529191725	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 2,000.00
42	FIAT/DUCATO MINIBUS OBS: VEÍCULO SEM MOTOR	2005/2006	MOP-9789	93W244M2362003466	4151950	866290770	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 300.00
43	FORD/RANGER XL CS4 22 AMB	2012/2013	NQC-3712	8AFAR21J2DJ085963	QW2TDJ085963	588639974	DIESEL	BRANCA	CONSERVADO/RECUPERÁVEL	R\$ 6,000.00

VALOR TOTAL DOS LANCES INICIAIS R\$ 117.800,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8C8-5155-23FB-7190

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA (CPF 000.XXX.XXX-97) em 09/10/2026 12:55:14
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D8C8-5155-23FB-7190>